

Você está logado como: **Marcel Benites da Rosa Ibaldo - Comprador**[Alterar Senha](#)[Sair](#)

editos de Impugnação

Número: 01/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Processo Interno: 24/2020
 Situação: Fechado / Publicado

Tratamento Diferenciado: Desempate MPE

Casas Decimais: Duas Casas

Data de Publicação: 17/02/2020 14:48

Início das Propostas: 17/02/2020 16:00

Abertura das Propostas: 04/03/2020 08:00

Limite para Impugnação: 02/03/2020 16:00

Limite para Recebimento de Propostas: 04/03/2020 07:59

Edital: 6 downloads efetuados

Órgão: Prefeitura Municipal de Alpestre

Unidade de Compra: Departamento de Compras e Licitações

Município/UF: Alpestre/RS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA E UM CAMINHÃO COMBOIO

licitações Realizadas

Data	Pedido	Situação	Ações
28/02/2020 - 12:47	Impugnação aos termos do edital	Aguardando Julgamento	 

Justificativa:

Segue em anexo impugnação aos termos do edital.

Julgamento **REQUERIDO**

Ainda restam 2048 caracteres.

Arquivo

Selecionar Arquivo

[Indeferir](#)

[Deferir](#)

| Total de Registros: 1

[Relatório](#)

[Pedido de Impugnação por Outros Meios](#)

[Voltar](#)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL E DOUTA COMISSÃO JULGADORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 304, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38400-142, com endereço eletrônico licitacao@emporiumcs.com.br, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, demais legislações correlatas, bem como no instrumento convocatório do referenciado Pregão, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

I – SÍNTESE FÁTICA:

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Emporium a seguinte exigência do Edital para o objeto detalhado no item 01, CAMINHÕES NOVOS TRAÇADOS 6 X 4 EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA MEIA CANA NOVA conforme descrito no item 3.1.1 presente no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, no que tange ao prazo entrega do objeto ora licitado.

“3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras pelo município e o seu recebimento poderá ocorrer da seguinte forma:”

Em respeito à questão acima descrita, é imperioso destacar que a Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconizam a LIVRE CONCORRÊNCIA, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime, e constitui reserva de mercado.

É importante ressaltar que o “art. 82, letra “a” do Decreto 3555 de 08 de ago/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, determina que a definição e objeto do certame, devem obedecer às especificações praticadas no mercado.”, e que em se tratando de veículo(s) transformados/implementados (sem fabricação e produção em série pelas montadoras nacionais), o que na média, para fabricação, e liberação dos modelos dos veículos levados a disputa, incluindo suas adaptações, que exigem uma maior perícia em sua fabricação, está em torno de 90 (noventa) dias. Ficando assim, prejudicada a aplicação do princípio da competitividade e da isonomia.

Em respeito às exigências de prazo de entrega do objeto no referido edital (30 dias), consideramos o prazo estabelecido inexecutável, muito curto, em função das situações mercadológicas, e produção (indisponibilidade em estoque do veículo ofertado na fábrica, fabricação do implemento, localidade e distância do licitante vencedor até o destino /endereço de entrega, etc.), principalmente por se tratar de um veículo que necessita ser implementado com uma caçamba metálica basculante tipo meia cana (para rocha ou minério) com capacidade volumétrica de 12m3.

Impugnamos o referido edital de modo que sejam realizadas alterações no que tange ao prazo de entrega para o certame de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

Nossa real intenção é poder informar e esclarecer a esta. R. Administração Pública e seus servidores, quanto as questões acima debatidas, com fins a reforma dos descritivos do edital.

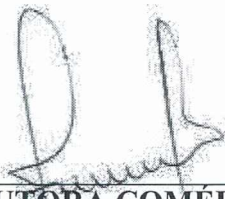
Salientamos que em momento algum intentamos em afrontar-lhes ou até mesmo prejudicar o regular andamento do procedimento in casu apenas que a disputa ocorra com prazos de entrega factuais e compatível ao praticado no mercado.

III – DO PEDIDO.

Por fim, ante a todo o exposto a Empresa Emporium Construtora Requer:

- a) Que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.
- b) Requer outrossim, caso não corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irrisignação da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Uberlândia, 27 de fevereiro de 2020



EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Adailton Ferreira Soares

Sócio-Diretor

RG MG-2.874.919 - SSP/MG - CPF: 533.727.356-68